



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.16/ARP-01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.16/PE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Rua Inocêncio Braga, nº 100, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pela Secretário Executiva/Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr. **HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.06.16/PE, **Processo nº 22.06.16/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de junho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA (S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)**

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **A.N. VASCONCELOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.603.291/0001-30, com sede na Av. Alanis Maria Laurindo de Oliveira, nº 1360, CEP: 60.533-606 – Conjunto Ceará, Telefone(s) (85) 3099.4203, e-mail: anvpotencial@gmail.com, no município de Fortaleza, Ceará, esta ato representada por **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior**, portador da Identidade nº 98012037649/ SSPDS-CE.

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento no Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo mencionados habilitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo a ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Classificação registrada	Valor registrado
1º	A.N.VASCONCELOS JUNIOR ME	conforme anexo	conforme anexo

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados neste processo licitatório poderão ser convocados na hipótese de cancelamento do pregoeiro, nos termos do inciso III do art. 21 do Decreto nº 7.892/13.



**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. 22.06.16/PE.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22.06.16/PE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão (s) participante (s), (a) seguinte (s) entidade (s), cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Apresente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA**, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital do Pregão Eletrônico nº 22.06.16/PE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 22.06.16/PE.

**Subcláusula Primeira**– A Ata de Registro de Preços, quando assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que nela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação nos termos dos dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, cabale qualquer indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 **POR DEMANDA**, nos termos do Decreto nº 7.093 de janeiro de 2010, Art. 8º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em seguintes hipóteses: a) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de contratação anual e de serviços remunerados por unidade de medida ou por unidade de tempo.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas para atender às necessidades do órgão gerenciador/demandante do processo, mediante registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro em obrigação de compra ou de preço estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das empresas inscritas nesta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme o Decreto Municipal nº 12.255/2007.

6.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 8º do Decreto nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do processo licitatório, observadas as condições, regras e procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor:
  - 1) Descumprir as condições da ata de registro de preços.



- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, se ocorrer, será desclassificado o licitante vencedor deste edital.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato, será facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

10.4. Incumbirá à Contratante providenciar, a sua custa, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto (5) dia útil do mês seguinte à assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do mesmo contrato, a ser adotará com relação aos possíveis termos adicionais.

10.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter em plena execução o Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação.

10.6. Não será admitida a subcontratação do contrato, portanto o software a ser fornecido deverá ser de propriedade da licitante.

10.7 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término ao final do exercício financeiro seguinte.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia de execução.



11.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de dois (2) por cento e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

13.2 Os produtos serão recebidos

a) Em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente.

13.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes situações:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

13.4 O recebimento ficará a cargo da Secretaria de Educação Básica, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 13.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

12.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Vila Itapipoca, CEP: 31.160-000.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

14.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atendida, o pagamento pela Secretaria de Educação Básica o pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a emissão da Nota Fiscal pela Contratante;

14.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de comprovante de depósito em nome do Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 15.1 - Fornecer o objeto da Licitação em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.
- 15.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 15.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provenientes por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos, ocorridas na execução;
- 15.4 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 15.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 16.1- O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação;
- 16.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer alteração que ocorrer durante a execução do objeto deste, diligenciando nos casos de alteração de especificações.
- 16.3 - Solicitar o fornecimento do objeto da Licitação através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra.
- 16.4 - Fiscalizar a execução do objeto, através de fiscalização competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que deverá ou justificará de imediato.
- 16.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade existente na execução do objeto licitado.
- 16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 16.7- Providenciar o pagamento a vista da Nota de Empenho e recibo devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do pagamento (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data



inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem as situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o princípio da proporcionalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo à sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de Setembro de 1993.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante instrumento escrito e fundamentado de autoridade competente, reduzida a termo nos termos do Edital, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será estabelecido o ressarcimento dos prejuízos retributivos comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será estabelecido o ressarcimento dos prejuízos retributivos previstos no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

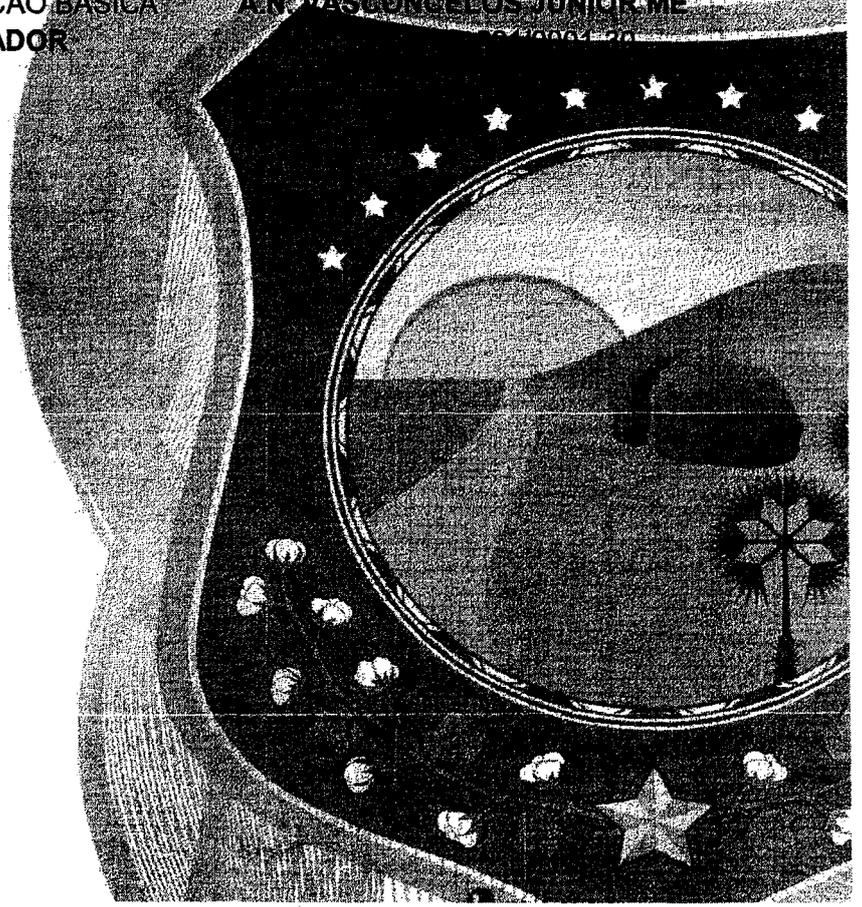
20.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 26 de janeiro de 2023

**Heloilson Oliveira Barbosa**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315  
Assinado de forma Digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315  
Data: 2023.01.27 10:54:54 -0500

**Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior**  
A.N. VASCONCELOS JUNIOR ME





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.16/ARP-01**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** e o (s) fornecedor **A.N. VASCONCELOS JUNIOR ME** (es), cujos preços estão a seguir registrados 22.06.16/PE.

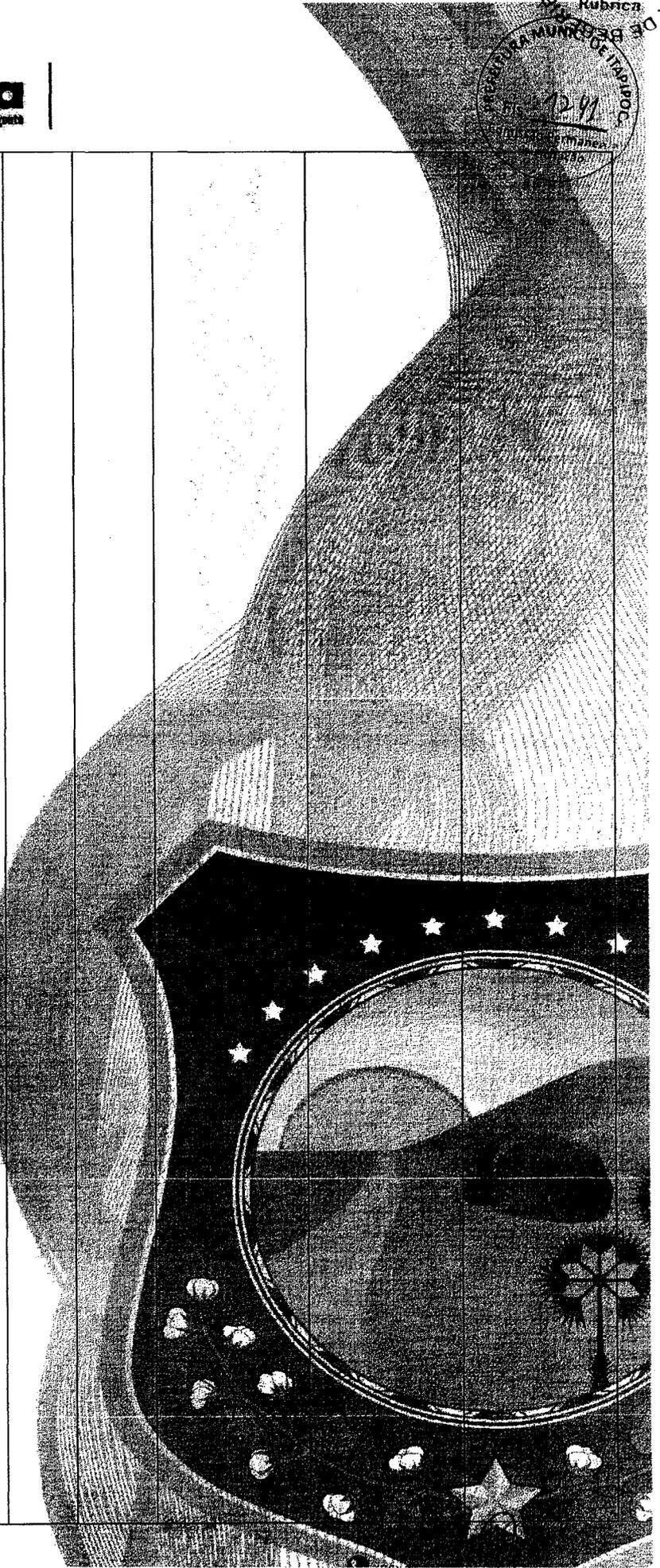
**FORNECEDOR: A.N. VASCONCELOS JUNIOR ME**

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	PREÇO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO REGISTRADO VALOR DO ITEM (R\$)
	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO (MESA E CADEIRA) CJA-01, PADRÃO FNDE DESCRIÇÃO:</b> MESA Tampo em plástico injetado em ABS, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado, na cor LARANJA, cantos arredondados (conforme projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para comprimento e largura, e +/- mm para espessura. Estrutura confeccionada em tubo industrial com costura Ø30x1,5mm, curvada mecanicamente, estrutura com tratamento anti corrosivo e fosfatizante por imersão, pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca curada e polimerizada em estufa a 210°C, sapatas de contato ao piso para proteção da pintura.- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm). -06</p>	UNID	1000		560,00	560.000,00

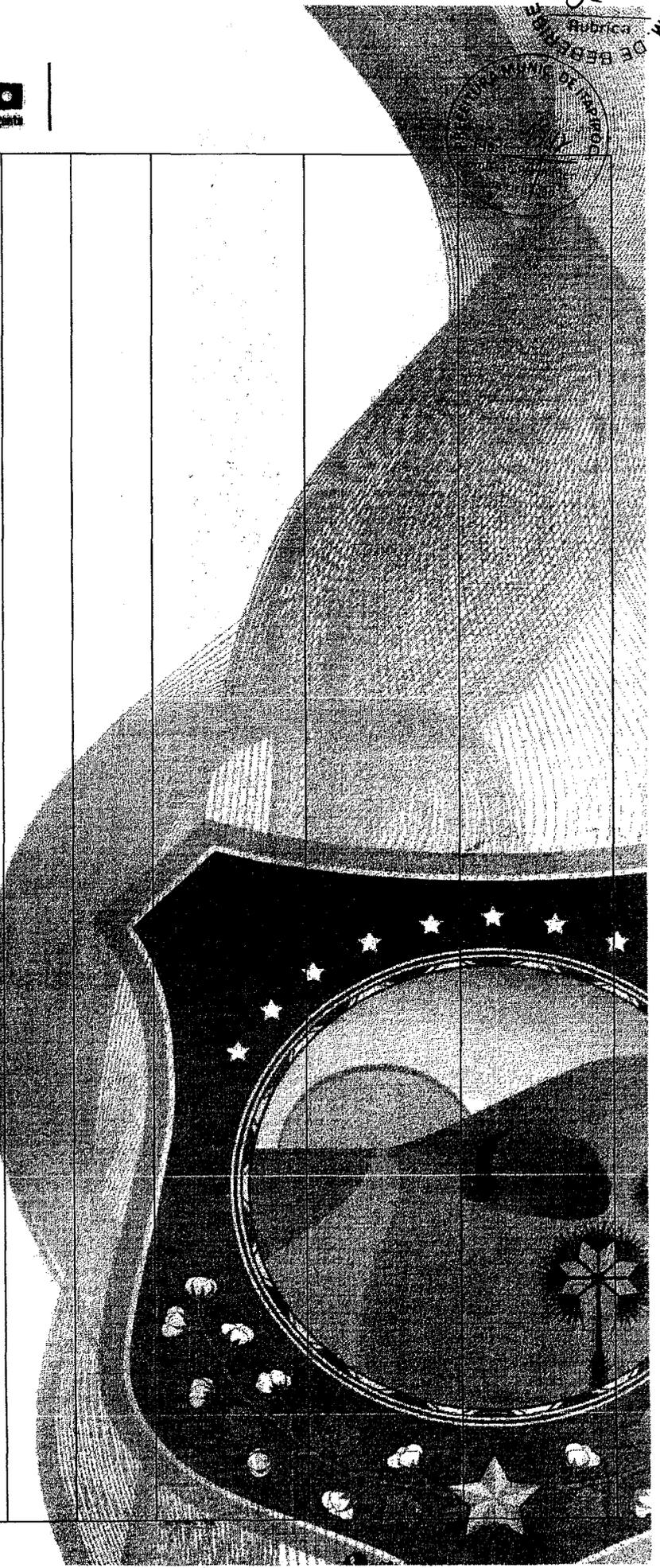


parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastiche elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster.





eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor BRANCA CADEIRA anatômica, encosto com dimensional de 335mm de largura X 160mm de altura, assento com dimensional de 260mm de profundidade e 355mm de largura e altura total de 260mm até o chão, sistema de fixação por parafusos, estrutura confeccionada em tubo industrial com costura Ø20,7x1,5mm, curvada mecanicamente com grau de inclinação do encosto e assento conforme norma específica, estrutura com tratamento anti corrosivo e fosfatizante por imersão, pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca curada e polimerizada em estufa a 210°C, sapatas de contato ao piso para proteção da pintura. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero datador de lotes indicando mês e ano de fabricação a identificação Modelo FDE-FNDE (Conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de repuxo Diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de





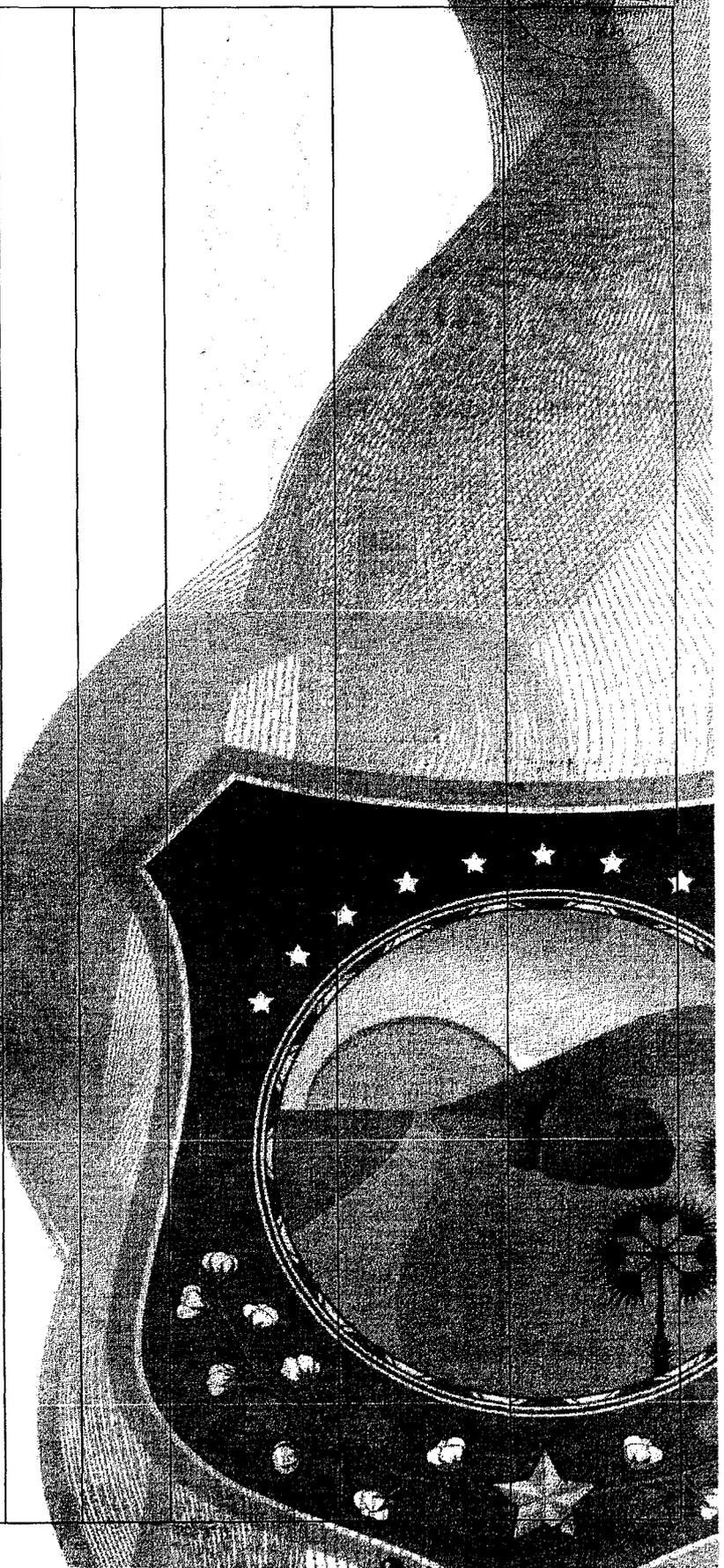
cargas minerais, injetadas na cor LARANJA (ver referências item 3.1.3.), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor BRANCO. RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO de 0,93m a 1,16m

Garantia:

- o fabricante (fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários.

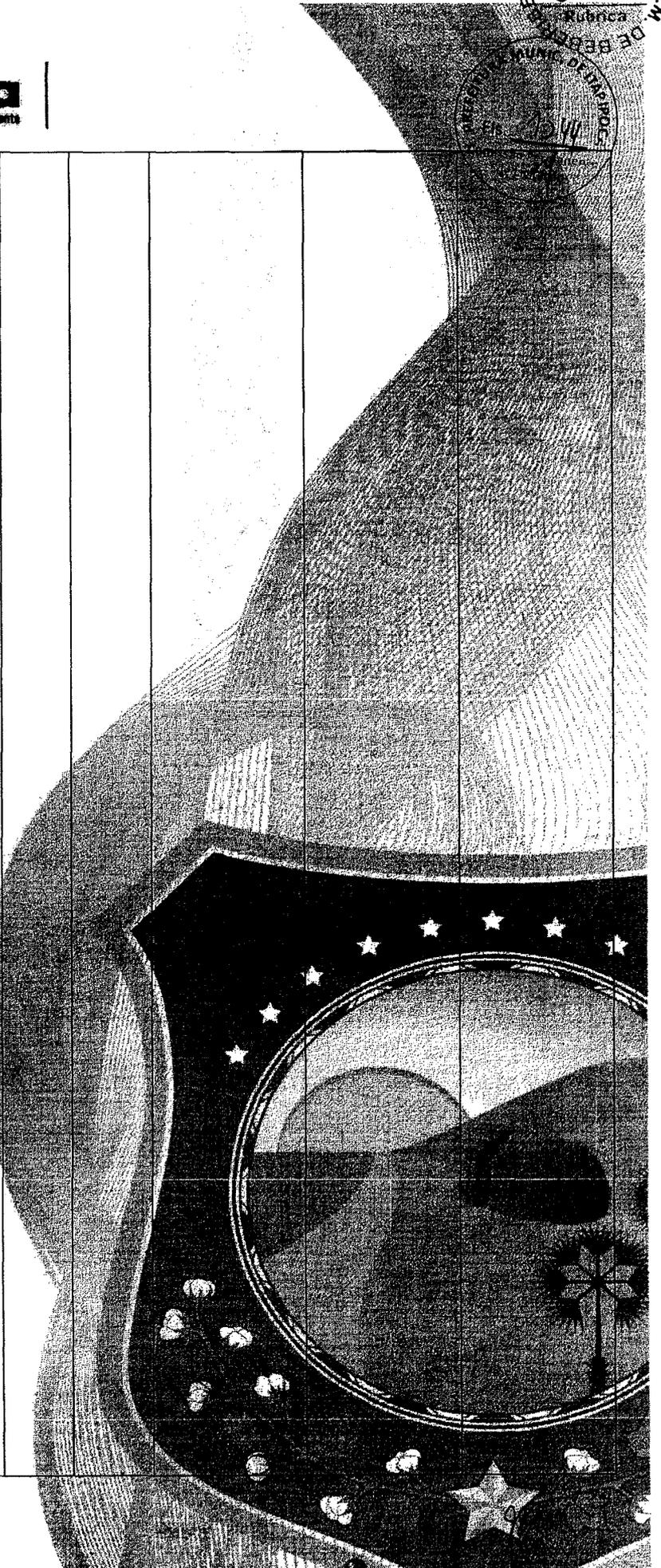
Normas e certificações:

- abnt nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- portaria inmetro n.º 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- portaria inmetro n.º 184, de 31/03/2015, que dá nova redação aos arts. 4º e 5º da





portaria inmetro n.º 105/2012.  
O certificado de conformidade para abnt nbr 14006 móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (cópias autenticadas), emitido por organismo de certificação de produto – ocp acreditado pela cgcre-inmetro (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia).  
Obs. O atendimento às normas técnicas acima deve ser comprovado por meio de certificados emitidos por organismo acreditado, devendo ser apresentados, em cópias autenticadas, junto a proposta de preço eletrônica, sob pena de desclassificação as propostas de preços da licitante que não apresentá-los. Deverá ser apresentado catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, que serão submetidos a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Serão desclassificadas as propostas de preços eletrônica da licitante que não apresentá-los. Transporte - manipular cuidadosamente. - utilizar cordas para prender a carga. - proteger contra Intempéries.

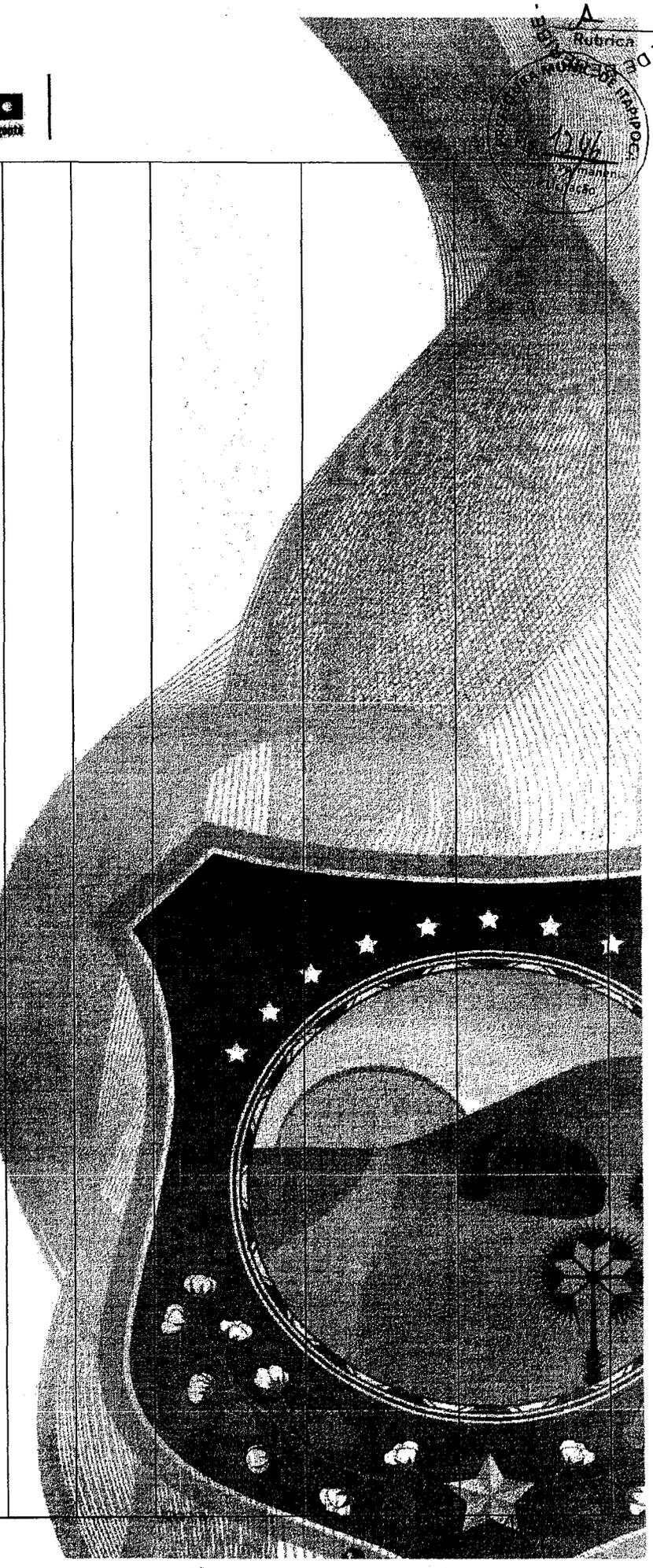




02	<p><b>CONJUNTO COLETIVO (CJC-01), PADRÃO FNDE</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b> fabricado em resina termoplástica com cadeiras empilháveis, composto de mesa e 4 cadeiras infantil. mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 800mm x 800mm x 30mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, afixado à estrutura em 12 pontos por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis. base do tampo da mesa formada por tubo quadrado 20mm x 20mm x 1.5mm posicionado sob o tampo, fabricado em formato de "x" pelo processo de soldagem mig/mag, e travessas laterais em tubo quadrado 20mm x 20mm x 1.5mm costados em meia esquadria e soldadas de forma a evitar pequenos acessos à parte interna do tubo. 04 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubo redondo 1 1/2" x 1.5mm. marca do fabricante injetada em alto relevo deverá estar no encosto da cadeira e no tampo da mesa. ponteiros em polipropileno copolímero injetada devendo ser da mesma cor do tampo. nas cadeiras, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. nos moldes do assento e do encosto deverá ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. poderá ser inserido no encosto da cadeira a gravação do brasão e/ou logomarca do requisitante, conforme modelo</p>	UND	1000	NEW MOBILE	1.040,00	1.040.000,00
----	--	-----	------	------------	----------	--------------



fornecido. estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8", em chapa 16 (1.5mm), elementos de fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura: rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm e comprimento de 12mm. ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, cor branca, polimerizada e curada em estufa a 210°C. todas as medidas poderão atender variação de +/-5%. deve atender às exigências dos padrões de análise ergonômica atestando ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade através de apresentação de certificado ou laudos técnicos de conformidade, junto a proposta de preços, emitidos por órgãos, fundações, autarquias do poder público ou privados assinado por um ergonomista acreditado pela ABERGO e um engenheiro de segurança do trabalho. serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los. Deverá ser apresentado catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, que serão submetidos a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as



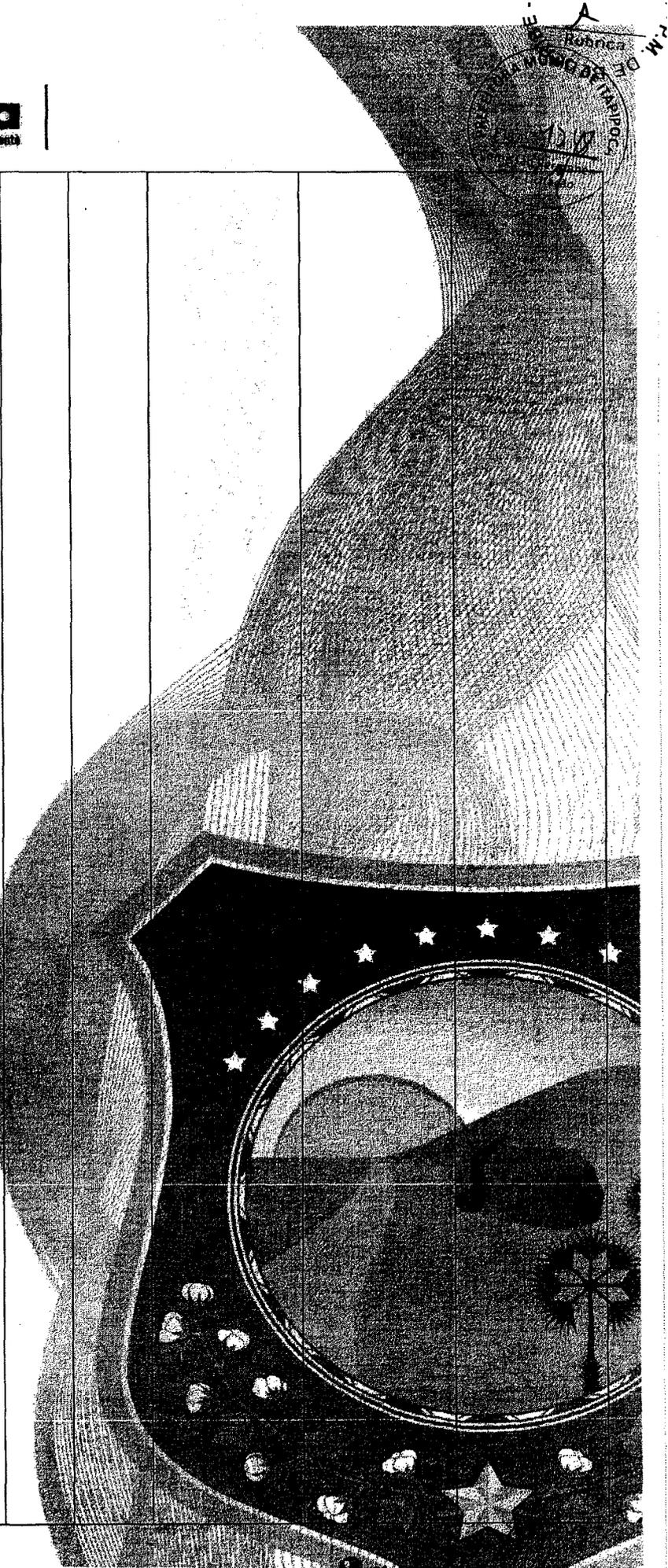


	<p>devidas especificações dos itens, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.. <b>RECOMENDAÇÃO:</b> Conjunto coletivo (01 mesa / 04 cadeiras).</p>										
03	<p><b>CONJUNTO DO ALUNO (MESA E CADEIRA) CJA-06 PADRÃO CONJUNTO FNDE</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Conjunto escolar – finalidade: educação básica. Composição: 1 (uma) mesa montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portá-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto montados sobre estrutura tubular de aço; detalhamento da mesa: - tampo em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul. Cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm.</p>	UND	3500								



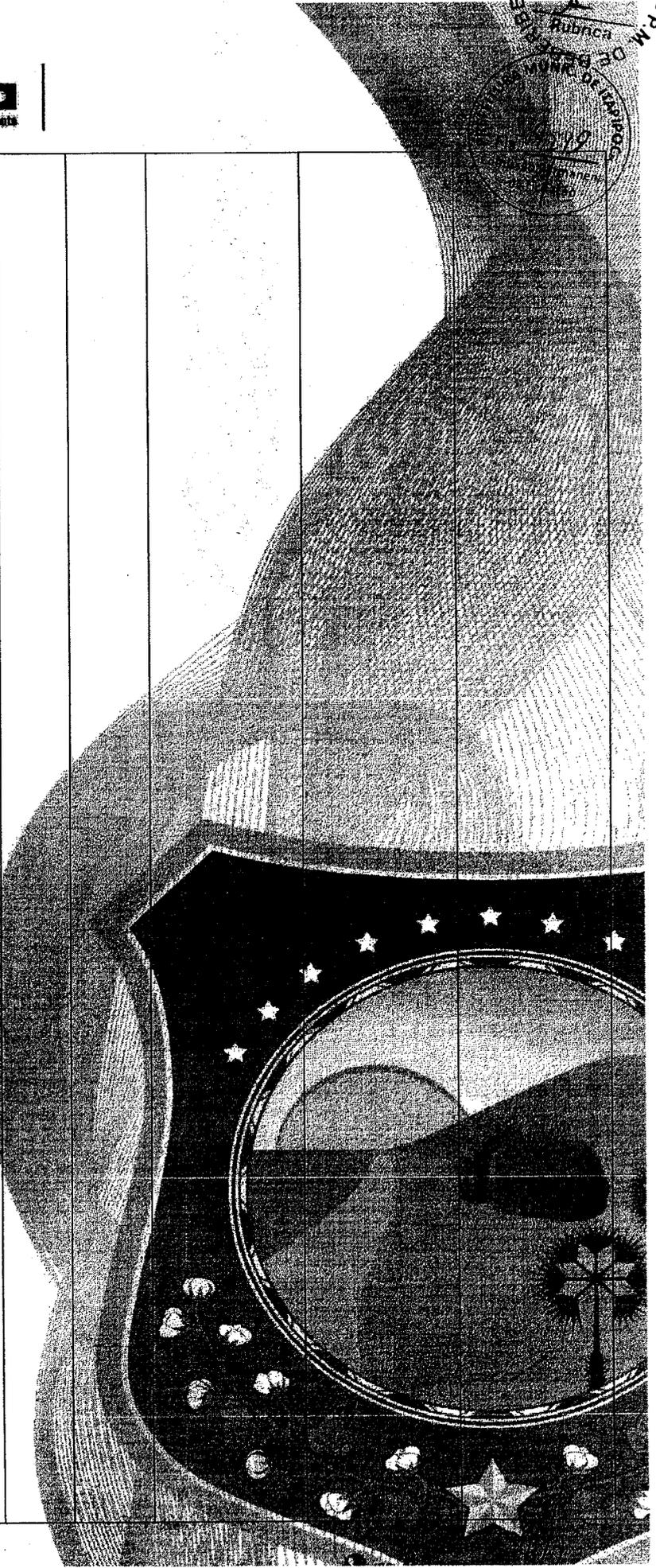
PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 20 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 5% para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura; estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 30 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato "c", com secção circular, diâmetro de 30 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor cinza) a critério da secretária de educação. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garras rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm) e parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm), cabeça panela, fenda phillips; fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0 mm, comprimento 10 mm; fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm; pontelras





e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor branco; detalhamento da cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul. encosto com dimensões de 400mm de largura e 200mm de altura; assento com dimensões de 450mm de profundidade e 400mm de largura e altura total de 460mm até o chão; estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,3 mm, comprimento 12 mm; ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40

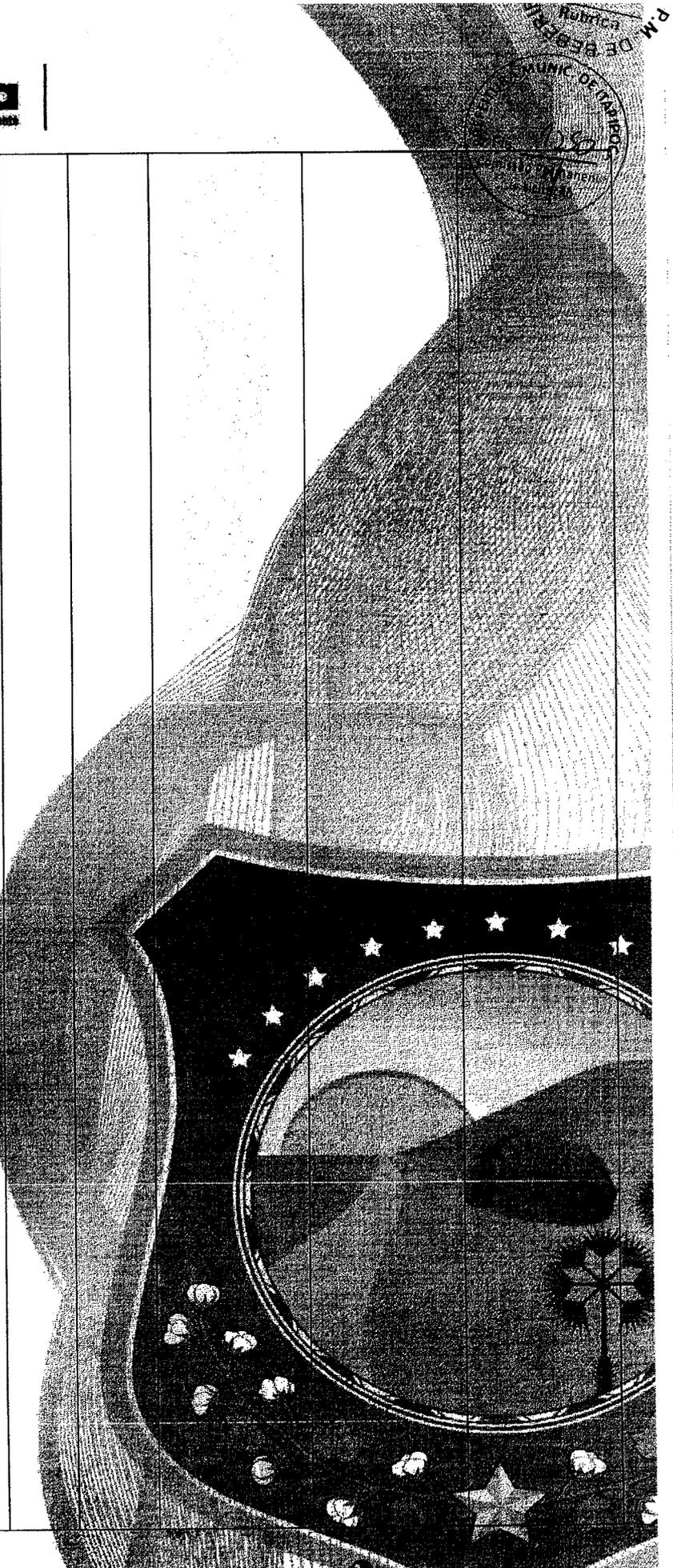




micrômetros, na cor branco.  
Referências: assento, encosto, ponteiros e sapatas, cor azul; porta-livros, cor cinza – referência pantone (\*) 425 c; pintura dos elementos metálicos, cor branco; identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa – cor azul (sobre fundo branco) - referência pantone (\*) 287 c; identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira – cor branca (sobre fundo azul).

**Fabricação:**

- a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.
  - na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante
  - soldas devem possuir superfície lisa e homogênea não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias
  - todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
  - devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.
  - peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- Tolerância dimensionais asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade





destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

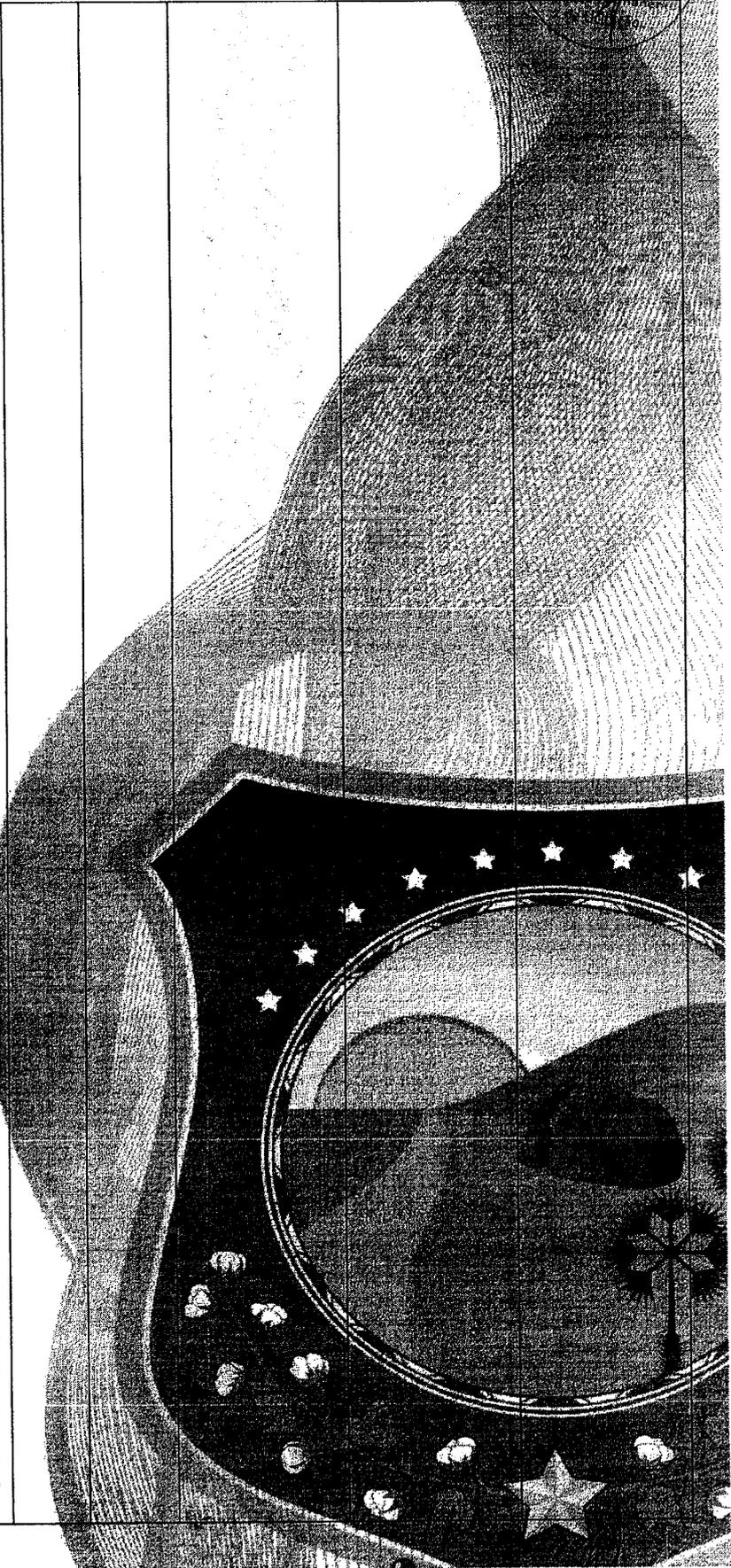
- tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações;
- mais ou menos (+/-) 3% para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- mais ou menos (+/-) 3% para furações e raios, e 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- mais ou menos (+/-) 5% para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações.

- sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de mdp e mdf.

- espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme normas abnt.

Manual de uso e conservação

- impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297 mm (a4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75 g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia;
- fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "contém manual de uso e conservação".
- fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras.





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pela frente, pro gente

Obs.1: o arquivo digital do manual (arte final) deverá ser solicitado ao departamento de mobiliário da gerência de especificações e custos.

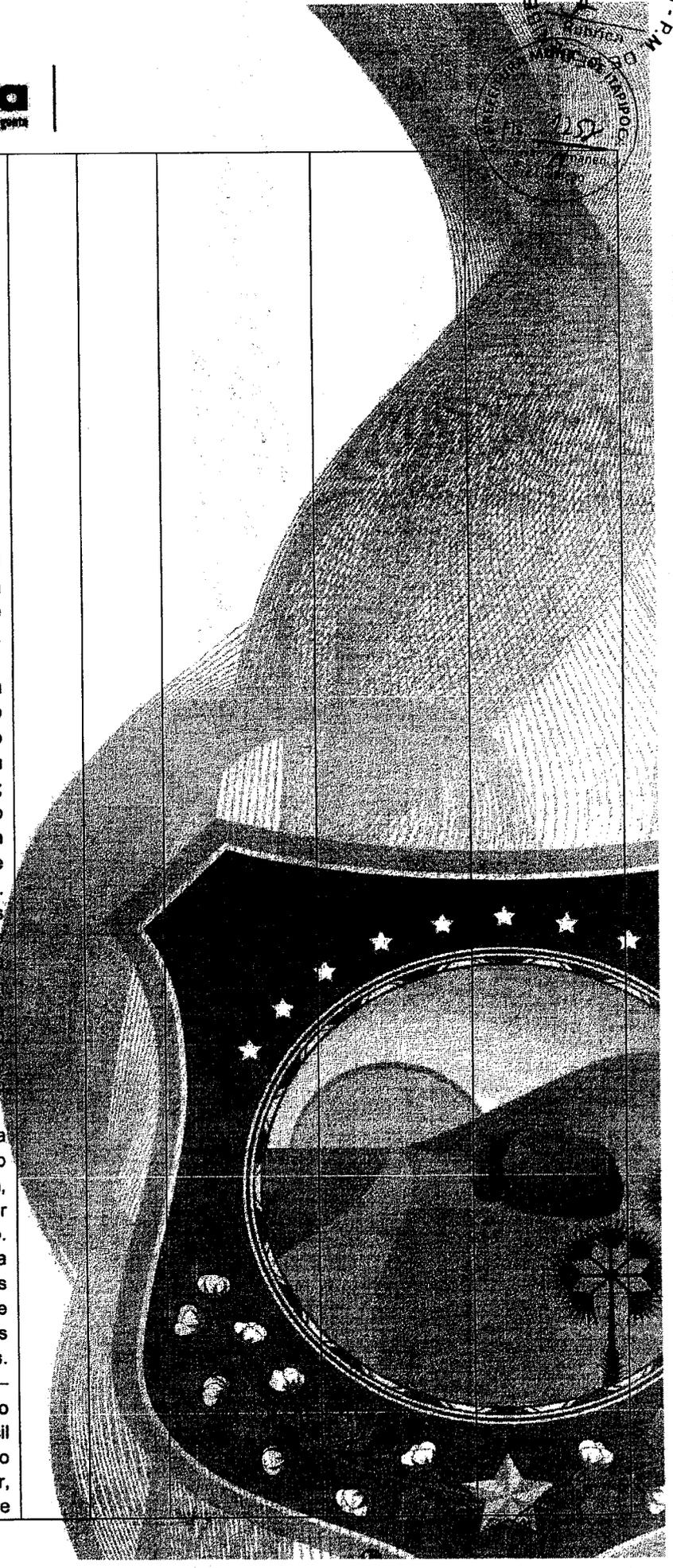
**Embalagem:**

**mesa:**

- recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;
- proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido.

**Cadeira:**

- embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou manta de polietileno expandido;
- proteger os pés com fita tipo crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido.
- acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.
- não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
- não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.
- rotulagem da embalagem – devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e





orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.  
- o conjunto deverá ser entregue embalado e rotulado como especificado, e acompanhado do manual de uso e conservação.

**Garantia:**

- o fabricante (fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários.

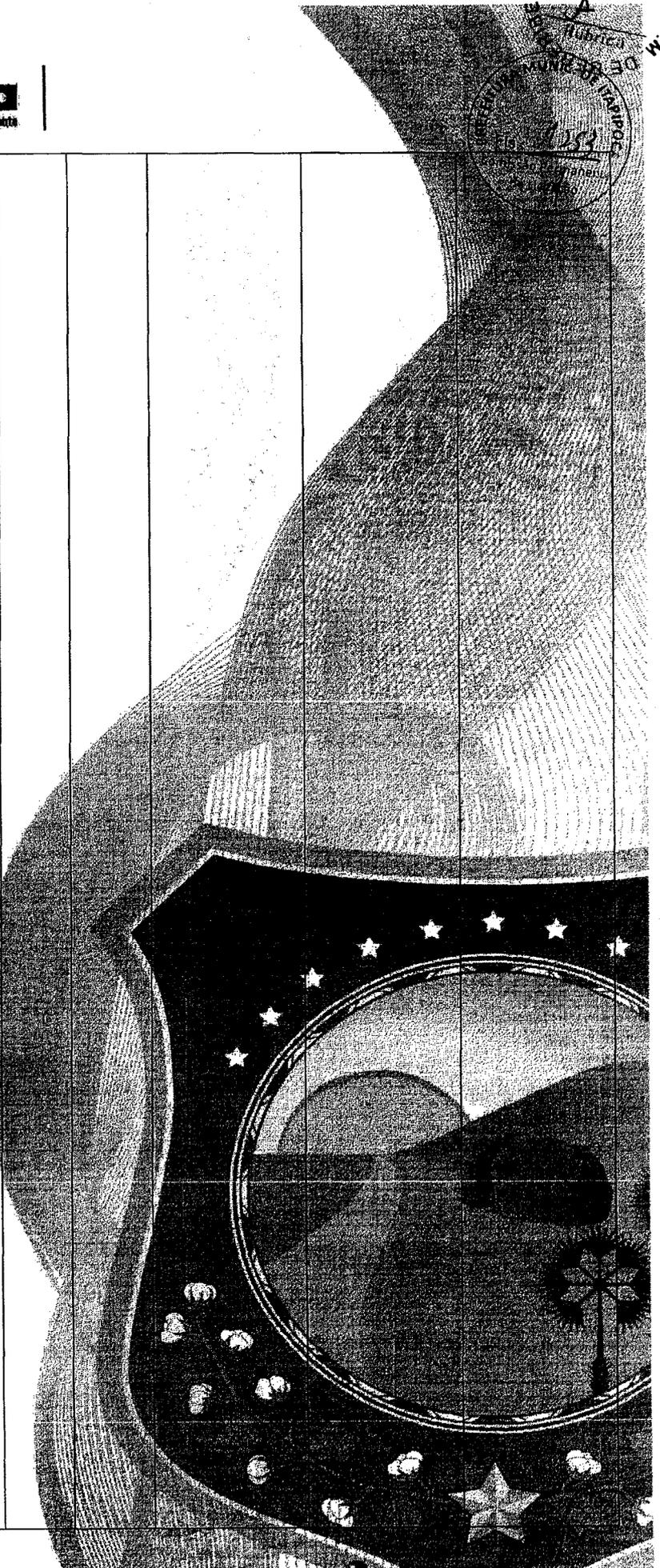
**Normas e certificações:**

- abnt nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.  
- portaria inmetro n.º 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

- portaria inmetro n.º 184, de 31/03/2015, que dá nova redação aos arts. 4º e 5º da portaria inmetro n.º 105/2012.

O certificado de conformidade para abnt nbr 14006 móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (cópias autenticadas), emitido por organismo de certificação de produto – ocp acreditado pela cgcre-inmetro (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia).

Obs. O atendimento às normas técnicas acima deve ser comprovado por meio de certificados emitidos por organismo acreditado, devendo ser apresentados, em cópias autenticadas, junto a proposta de preço eletrônico, sob pena de desclassificação as propostas de preços da licitante que não apresentá-los. Deverá ser apresentado catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de





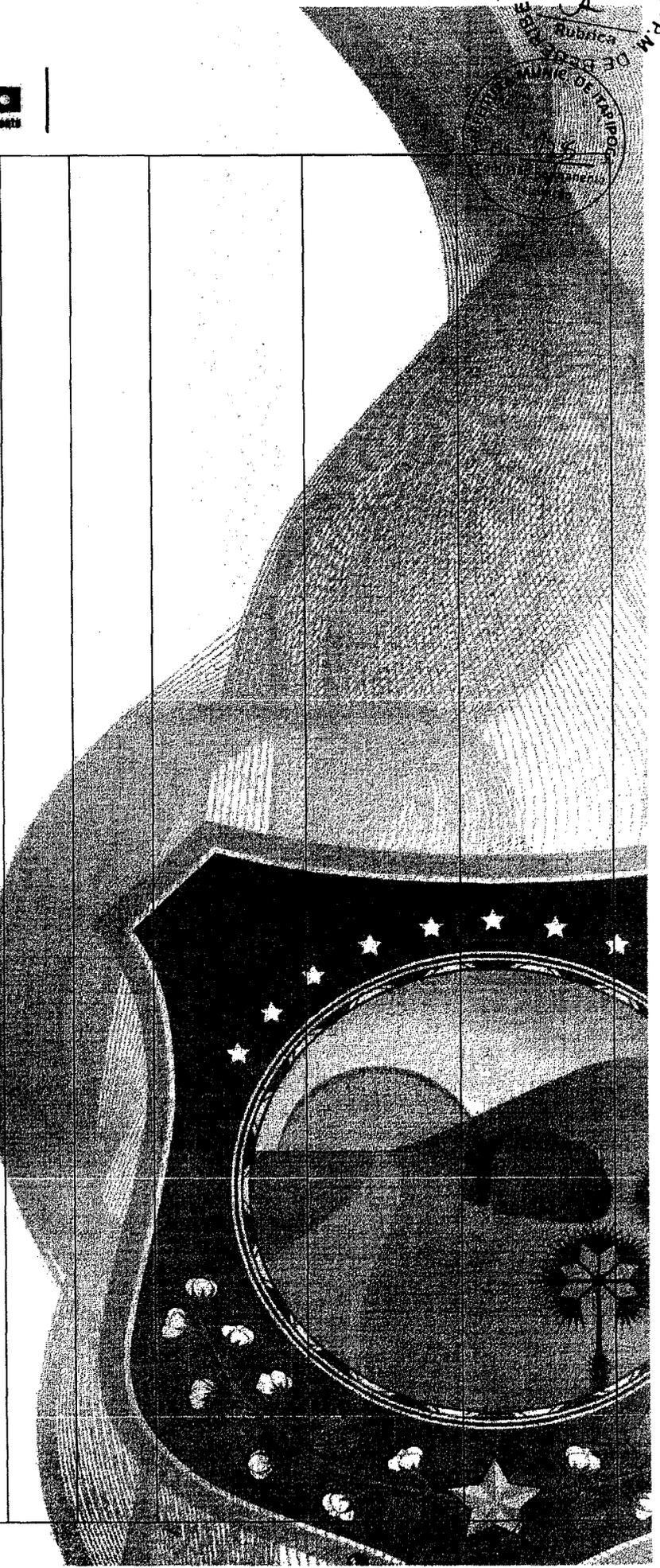
AO - P.M. DE 08/09/2009  
RUBRICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

	<p>preços, que serão submetidos a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Serão desclassificadas as propostas de preços eletrônica da licitante que não apresentá-los. Transporte - manipular cuidadosamente. - utilizar cordas para prender a carga. - proteger contra intempéries. RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m.</p>								
<p>04</p>	<p><b>CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) CJP-01, PADRÃO FNDE CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA)</b> conjunto mesa e cadeira para professor - mesa medindo (a x l x p) 740mmx1200mmx600mm com variação de +/- 5%. Tampo Na cor cinza. Com tampo e corpo maciços confeccionados em mdp de 15mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. Acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor azul. Possuir pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosivo através da fosforização inorgânica e revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em mdp de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiras oblongas com</p>	<p>UNID</p>	<p>500</p>						



sapatas niveladoras. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade.

Serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá-los. Cadeira cadeira fixa, empilhável, sem braços - com assento composta por assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão na cor preto, de formato anatômico, com orifícios oblongos de medidas aproximadas de 6 x 20 mm, no espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão mínima de 470 mm largura da superfície x 420 mm profundidade da superfície com variação de +/- 5%. Altura do assento entre 420 a 450 mm. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão na cor azul, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongos de medida aproximadas de 5 x 22 mm, no espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensional





mínimo do encosto 470 mm largura x 310 mm extensão vertical total com variação de +/- 5%., extensão vertical mínima na região do central de 250 mm. O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos; estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 °c. Produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação certificado da abnt ou laudo de conformidade junto a proposta de preços em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da nr-17, portaria mtps 3.751 de 1990 do ministério do trabalho e emprego, emitido por profissional arrolado em conselho de classe, devidamente habilitado, conforme resolução confea 437 de 1999, de acordo exigências da norma regulamentadora nr-17.3. Serão desclassificadas as

